



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 62/2021 – PMA)

**LEI Nº. 3.459 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE  
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB  
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 7.000,00  
PESSOA JURÍDICA

**Art. 2º** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE  
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL  
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social  
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL 2.000,00  
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00  
PESSOA FÍSICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		7.000,00
0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
------	-------------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	7.000,00
2.085. Manter o Programa de Auxílio Federal – PSB	7.000,00

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

**VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito Municipal